



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: cmamontada@gmail.com

O Vereador abaixo subscrito, com assento nesta Augusta Casa, nos termos do artigo 124, inciso IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2024**, de autoria do Poder Executivo.

## EMENDA MODIFICATIVA N° 017/2024

Art. 1º O art. 111 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111 Fica restrita a entrada de ônibus de turismo, micro-ônibus e veículos similares aos pontos determinados pelo Poder Executivo no município de Amontada, nos acessos às praias do Município de Amontada, em conformidade com sua viabilidade.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa alterar o art. 111 da Lei Complementar nº 003/2024, para estabelecer que o Poder Executivo determine os pontos tráfego de ônibus de turismo, microônibus e veículos similares nas praias do Município, regulamentando assim o trânsito de forma a fomentar o turismo local.

Amontada - CE., 23 de dezembro de 2024.

Raul Cacau de Meneses

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

( ) Aprovado (X) Desaprovado

( ) Arquivado

Em, 26/12/2024

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

PROTOCOLO

Recebido em: 25/12/2024

Servidor: J. B. 209

Matrícula: 209